CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
Protocolo n.º 1074/94
Entrada em, 12/07/94

CÂMARA MUNICIPAL ASSIS - SP

LEI Nº 3.332, DE 08 DE JULHO DE 1.994.

Autoriza isenção do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU e taxas os imóveis de propriedades dos ex-soldados constitucionalistas e suas viuvas, participantes da Revolução Constitucionalista de 1.932.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis autorizado a conceder a isenção do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU e suas taxas, aos imóveis de propriedade dos ex-soldados constitucionalistas e suas viúvas, participantes da Revolução Constitucionalista de 1.932.

Parágrafo Único - A isenção de que se trata este artigo somente será concedida ao imóvel que servir de moradia e enquanto nele residirem os beneficiários desta Lei.

Artigo 2º - Para usufruir do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU e suas taxas, os interessados deverão dirigir-se mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Assis, devidamente instruído com prova do preenchimento da condição de ex-integrante da Revolução Constitucionalista de 1.932.

Parágrafo Único - Anualmente, deverá o interessado renovar o pedido de isenção até o dia 30 de novembro de cada ano, valendo para esse fim a prova já apresentada no processo originário, compreendido com os seguintes documentos:

I - Diploma ou Medalha de serviço na Revolução, ou Certidão de autoridade militar que consigne expressamente haver o interessado participado da Revolução Constitucionalista;

II - Declaração do interessado de que o imóvel serve exclusivamente de sua residência;

III - Comprovação do estado de viuvez.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei vigorarão à partir de 1º de janeiro de 1.995.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 1.994.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 08 de julho de 1.994.

EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE